



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 080

Prefeitura Municipal de Coromandel

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 16 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE O SUCEDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL, AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias ou outro que o suceder, no âmbito do Município de Coromandel/MG.

Parágrafo único: A execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias ou outro que o suceder no âmbito do Município de Coromandel/MG, dar-se-á mediante a comunhão de esforços públicos e privados, para viabilização de habitações populares no território municipal.

Art. 2º O Município de Coromandel/MG executará o programa (s) mediante a destinação de áreas públicas na forma definida nesta Lei.

Art. 3º Ficam incluídas, entre as ações passíveis de serem realizadas pelo Município de Coromandel/MG para execução do programa no âmbito de seu território:

- I - a produção de novas unidades habitacionais;
- II - a produção de lotes urbanizados;
- III - a reurbanização de áreas degradadas e requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas;
- IV - a reforma ou ampliação de unidade habitacional; e
- V - a regularização fundiária de imóveis.

Art. 4º Os beneficiários dos empreendimentos a serem vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida serão cadastrados pela **Gestão Municipal de Inclusão Social e Esportes**, e deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Coromandel/MG há pelo menos 10 (dez) anos;
- II – não ser proprietário, promitente comprador, arrendatário ou concessionário de imóvel residencial;
- III – não possuir renda familiar bruta mensal superior ao teto estipulado pelo Programa Minha Casa Minha Vida;
- IV – não ser beneficiário já favorecido por programa público habitacional municipal, estadual ou federal;
- V – não estar inscrito no SPC/SERASA/CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), ou quaisquer outros órgãos restritivos de crédito, salvo permissão direta do próprio programa habitacional;
- VI – possuir toda a documentação exigida pelo agente financeiro devidamente atualizada e legível.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será feita dentre as pessoas cadastradas junto à **Gestão Municipal de Inclusão Social e Esportes** e que se enquadrarem nas exigências do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder e conseguirem a aprovação do crédito junto ao agente financeiro, seguindo o critério de número de inscrição ou outro critério estabelecido pelo Programa Habitacional.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, onde estes serão edificados na área localizada conforme registro de matrícula nº 25.411, para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. As doações autorizadas pela presente Lei ocorrerão conforme rege a Lei Complementar Municipal n.º 153, de 07 de novembro de 2017 e subsidiariamente à Lei de Licitações, que é aplicável aos mutuários finais aptos ao financiamento dos imóveis dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias ou outro que o suceder, aprovados pela Caixa Econômica Federal, e após assinatura do Contrato de Financiamento junto à Entidade Financeira.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 16 de Junho de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Arthur Bernardes 170, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o nº 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, nos termos do **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014** (Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil,...) alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, **JUSTIFICA** a ausência da realização do chamamento público, vez que o referido recurso é oriundo de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, aplicação “geral”, para realização da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO “ALTO DO SERVO”**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.486.988/0001-10, sendo o objeto da parceria custear a perfuração de um poço artesiano, que possibilitará maior captação de água para a associação e demais moradores da região de “Alto do Servo”, bem como a manutenção e reparos do maquinário da associação, conforme Plano de Trabalho. Para mais informações consulte o Setor de Licitações na Rua Arthur Bernardes, 170, centro, Coromandel-MG, ou pelo telefone 34-3841.1344.

Coromandel-MG, 21 de Novembro de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados ao extrato do contrato a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2023 - Processo nº: 190/2023. Objeto: Aquisição de mudas frutíferas e ornamentais para repasse aos produtores rurais do município de Coromandel-MG, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, referente ao **Contrato nº 739/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - CNPJ: 05.538.322/0001-02. Valor: R\$ 3.042,54. Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023, Contrato nº 740/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e CIA DA FLOR LTDA ME - CNPJ: 13.164.990/0001-45. Valor: R\$ 18.347,00. Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023 e Contrato nº 741/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA ME: 13.457.050/0001-77. Valor: R\$ 3.811,50. Vigência: 17/11/2023 a 31/12/2023.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 17 de Novembro de 2023. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344